



LEI Nº 2.886, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLICADO EM:

13 / 02 / 2025

ALTERA A LEI Nº 2.820/2023, QUE “DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO GERAL PECUNIÁRIA DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM INSTITUÍDO PELA LEI 2.543/2017, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIA NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO”.

O povo do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores do Anexo I, da Lei nº 2.820/2023, passando a vigorar com os seguintes valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Itapeçerica-MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei 2.820/2023.

Itapeçerica/MG, 13 de fevereiro de 2025.

Gleyton Luiz Pereira

Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA – DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA – MG

CÓD.	DESTINO	VEREADORES	SERVIDORES
01	Capital do Estado de Minas Gerais – com pernoite	R\$440,64	R\$293,02
02	Capital do Estado de Minas Gerais – sem pernoite	R\$330,48	R\$131,85
03	Município de Minas Gerais, até 100 km da sede – com pernoite	R\$132,19	R\$117,19
04	Município de Minas Gerais, até 100 km da sede – sem pernoite	R\$55,08	R\$55,08
05	Município de Minas Gerais, acima de 100 km da sede – com pernoite	R\$220,32	R\$183,14
06	Município de Minas Gerais, acima de 100 km da sede – sem pernoite	R\$143,20	R\$73,25
07	Para outros Estados - com pernoite	R\$495,72	R\$293,02
08	Distrito Federal	R\$716,04	R\$556,75

Itapeçerica/MG, 13 de fevereiro de 2025.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal